



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 116

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Atos Administrativos	3
Editais de Notificação	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	5
Atos Legislativos	5
Decreto Legislativo	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 116

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Licitações e Contratos

Contratos

Lei nº 4.364, de 28 de junho de 2016.

Dá denominação ao Ambulatório Médico Veterinário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.364/2016, de autoria do Vereador Wadinho Peretti:

Art. 1º. O Ambulatório Médico Veterinário do Município, localizado na Praça Dr. José Furiatti, passa a denominar-se Ambulatório Médico Veterinário Municipal “Marileidi Santuci”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome da homenageada, constará à inscrição “Protetora dos Direitos dos Animais”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: ZEQHCV+T

CONTRATO: 136/16 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Nova Estradas e Construções Ltda – OBJETO: execução de 49.090,80 m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias do município, conforme Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, e o Município de Taquaritinga, Processo CC nº 25912/2016 – ASSINATURA: 22/06/16 – VALOR TOTAL: R\$ 888.272,94 – MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/16 – PROPONENTES: 02.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: Z2MFQSQR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 116

Página 3 de 6

Atos Administrativos

Editais de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Repasses Federais - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
22/06/2016	22.588,16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Total	22.588,16	
22/06/2016	24.000,00	Piso Básico Fixo
Total	24.000,00	

Repasses Federais - Ministério da Saúde

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
29/06/2016	175.000,00	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Contrato de Repasse nº 812988/2014. (parcela 1/2)
Total	175.000,00	

Taquaritinga, 30 de junho de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal de Taquaritinga

Código Localizador: BP5SLNI/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 116

Página 4 de 6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 24/2016.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ, conforme Memorial Descritivo do Edital (Anexo I), com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2016, às 10 horas, na sede administrativa do SAAET, localizada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 04/07/2016, das 8h às 16h, no Setor de Licitações, bem como no site www.saaet.com.br.

DATA: 30/06/2016

PREGOEIRA: Francine Maira de França Parise

Código Localizador: F/OB7RNR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 116

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Código Localizador: RNAMYDTB

Resoluções

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.533, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa o número de Vereadores para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de junho de 2016, decretou e eu sanciono e promulgo o Decreto Legislativo n.º 1.533/2016, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, subscrito pela maioria dos Vereadores:

Art. 1.º O número de Vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga para a 17.ª Legislatura com início em 1.º de janeiro de 2017, fica fixado conforme dispõe o artigo 29, inciso IV, alínea "d" da Constituição Federal.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento do exercício a que se der sua eficácia, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 29 de junho de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luis de Camargo

Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 62, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2016, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 62/2016, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento e subscrita pela maioria dos Vereadores:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), dentro do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2.º O subsídio será devido, em parcela única ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas na forma do Regimento Interno, observado o disposto no § 7º, artigo 57 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O vereador que injustificadamente não comparecer a qualquer sessão ordinária, deixará de receber a parcela correspondente à mesma, que será apurada pela divisão do valor do subsídio pelo número de sessões ordinárias realizadas no mês correspondente.

Art. 3.º O subsídio, a que se refere o artigo 1.º dessa Resolução, será reajustado na mesma proporção, percentuais e épocas em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais, conforme disposição do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4.º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Ano I | Edição nº 116

Página 6 de 6

7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. (caput do art. 29-A e inciso I da CF).

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 29-A da CF, a Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo gasto com o subsídio dos seus Vereadores.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento do exercício a que se der sua eficácia, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 29 de junho de 2016.

Luís José Bassoli

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo

Código Localizador: L+BUHFLG